



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 56/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2019

PRESIDENTE/RELATOR: GERVASIO BATISTA POZZA

### I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador Cleuzer Marques de Lima, que “**Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e posicionamento sobre problemas na implantação da rede de saneamento básico no município de Hortolândia e dá outras providências.**”

Consta da justificativa apresentada pelo nobre Autor da propositura, o seguinte:

“O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de instituir Comissão de Assuntos Relevantes para estudar, debater e se posicionar quanto ao problema que o município enfrenta em relação à implantação da rede de saneamento básico no município de Hortolândia.

O saneamento básico é o conjunto medidas que visam garantir a preservação ambiental e manutenção de resíduos, através de serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

A implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto em Hortolândia começou em 2006, no governo do prefeito Ângelo Perugini, que sempre lutou pela meta de 100% de cobertura deste serviço na cidade. No entanto, até a presente data a meta não foi realizada devido a problemas ordinários de difícil entendimento entre as partes envolvidas, quais sejam, Administração Pública, Sabesp e população.

De acordo com o site Portalhortolandia.com.br: “Para garantir que a ligação domiciliar seja feita corretamente, é recomendado que o morador entre em contato com a Sabesp antes de iniciar a instalação do ramal interno para saber a localização e profundidade da rede de esgoto, além das exigências técnicas. Além disso, o imóvel não pode ter dívidas com a Sabesp, caso contrário o sistema da empresa não autorizará a emissão do pedido de ligação”.

O trabalho dos membros da comissão visa debater e apresentar uma medida viável para continuação e finalização da meta de 100% na implantação da rede coletora de esgoto em Hortolândia. Para isso a Comissão debaterá, em suas reuniões, sobre: coleta, afastamento e tratamento de esgoto; águas pluviais; manutenção de asfalto, entre outros.

O serviço de saneamento é um fator essencial para o desenvolvimento econômico e social de um país, os serviços de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos levam à melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo na saúde da população com redução da mortalidade.

Assim, proponho o presente Projeto de Resolução, na expectativa da colaboração dos Nobres Pares para instituição da Comissão de Assuntos Relevantes.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Metropolitanos e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que, até o momento nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

## **II – VOTO DO PRESIDENTE/RELATOR: GERVASIO BATISTA POZZA**

**Trata-se de Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador Cleuzer Marques de Lima, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e posicionamento sobre problemas na implantação da rede de saneamento básico no município de Hortolândia e dá outras providências.”**

Consta do presente Projeto de Resolução que a Comissão de Assuntos Relevantes de Análise para estudar, debater e se posicionar quanto ao problema que o município enfrenta em relação à implantação da rede de saneamento básico no município de Hortolândia, será composta por 03 (Três) membros a serem nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia.

Consta ainda que, a Comissão de Assuntos Relevantes de Análise em questão terá o prazo de 01 (um) ano para apresentação de relatório final com parecer sobre a matéria para que seja feita leitura em Plenário.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

**Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

**Assim sendo, quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada no presente Projeto de Resolução, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, verifica-se que o presente Projeto de Resolução, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2019.

**GERVASIO BATISTA POZZA**  
**PRESIDENTE/RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 56/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2019

PRESIDENTE/RELATOR: GERVASIO BATISTA POZZA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador Cleuzer Marques de Lima, que “**Institui Comissão de Assuntos Relevantes para estudos e posicionamento sobre problemas na implantação da rede de saneamento básico no município de Hortolândia e dá outras providências.**”

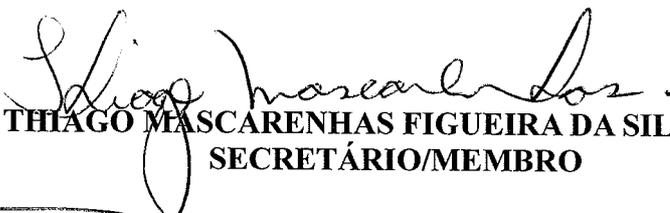
A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das dotas Comissões Permanentes de Justiça e Redação, Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que, até o momento nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

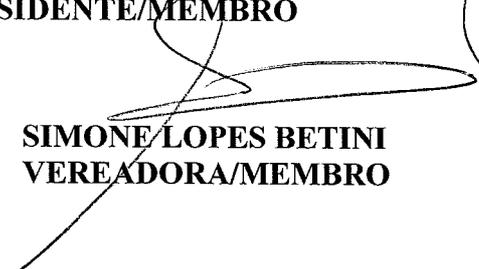
É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **PRESIDENTE/RELATOR: GERVASIO BATISTA POZZA**, os demais membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS SILVA MEIRA  
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

  
THIAGO MASCARENHAS FIGUEIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO/MEMBRO

  
SIMONE LOPES BETINI  
VEREADORA/MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** - determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
GERVASIO BATISTA POZZA  
PRESIDENTE